

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2023**

EMENTA: Estabelece desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XL, do Estatuto da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a **NORMA Nº 25, de 19 de junho de 2023**, que estabelece desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, e dá outras providências, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 25ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Cristiano Klinger  
**Presidente da Portos RS**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**NORMA Nº 25, de 19 de junho de 2023**

ESTABELECE DESCONTO TARIFÁRIO DE FORMA ISONÔMICA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, NA TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

- **CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 50300.006984/2021-69 e o teor do Acórdão nº 586-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532 – ANTAQ, realizada em 10 de novembro de 2022, bem como a Deliberação nº 157, de 16 de Dezembro de 2022 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07 de maio de 2015 a 31 de julho de 2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021;
- **CONSIDERANDO** a Norma nº 11, de 17 de janeiro de 2023, que estabelece a aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande;
- **CONSIDERANDO**, que a Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 preconiza que as Autoridades Portuárias administrem seus equipamentos portuários visando aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, garantindo a modicidade e publicidade das tarifas e preços praticados no setor, com estímulo à concorrência, e liberdade de preços nas operações portuárias;
- **CONSIDERANDO**, necessidade de incentivar as movimentações portuárias no Porto Organizado do Rio Grande e nas hidrovias que interligam esta instalação aos outros portos e terminais no Estado, estabelecendo uma estratégia comercial que atenda ao atual cenário econômico, sem criar barreiras comerciais aos demais portos públicos estaduais administrados por esta Autoridade Portuária; e

- **CONSIDERANDO**, que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem o aumento da competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

**RESOLVE:**

**1)** Aplicar desconto tarifário de forma isonômica no tarifário instituído pela Norma nº 11, de 17 de janeiro de 2023, do Porto Organizado de Rio Grande, a todos os usuários a contar de 10 (dez) dias desta publicação nos termos do item 2 desta Norma.

**2)** Na Tabela I, para as embarcações de navegação interior cujo a tarifação está prevista no item 2.2 será concedido desconto de 30% (trinta por cento) incidente nos valores dos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 cujos as cargas são, respectivamente, cargas geral, containerizada, Granéis Sólidos e Granéis Líquidos.

**3)** A presente Norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 25ª Reunião, realizada em 19 de junho de 2023, e entrará em vigor 10 dias após sua publicação, com validade de 12 meses, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizada no sítio eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).